



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 714 - Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 26, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“Fixa a premiação para eventuais eventos esportivos no ano de 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, promulgada pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, e publicada no Diário Oficial do Município nº. 668, em 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a manutenção e evolução dos eventos esportivos e a visibilidade de nosso Município em âmbito Estadual, bem como o fato de nosso Município completar 80 (oitenta) anos de emancipação política;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade nas modalidades esportivas em nosso Município, incentivando a participação popular e como atrativo para intensificar a saudável prática esportiva, e

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando a saúde física e mental;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias (masculina ou feminina), modalidades e classificação, somente para as atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2024:

I – Futebol (Society/Campo/Rural)

CATEGORIA	GERAL	VETERANOS (38 ACIMA)
CAMPEÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00
VICE	R\$3.000,00	R\$3.000,00
3º LUGAR	R\$1.500,00	R\$1.500,00
DISCIPLINA	R\$500,00	R\$500,00

II – Futsal (Empresarial/Entre-Bairros)

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R\$5.000,00
VICE	R\$3.000,00
3º LUGAR	R\$1.500,00

DISCIPLINA	R\$500,00
------------	-----------

III – Voleibol (Arcia = 50% do valor)

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R\$5.000,00
VICE	R\$3.000,00
3º LUGAR	R\$2.000,00

IV – Jogos Eletrônicos

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R\$2.000,00
VICE	R\$1.500,00
3º LUGAR	R\$750,00

IV – Jogos de Mesa

CATEGORIA	GERAL
CAMPEÃO	R1.500,00
VICE	R\$1.000,00
3º LUGAR	R\$500,00

V – Corridas (Dia de São José/Dia do Trabalho)

	MASCULINO GERAL	FEMININO GERAL	MORADOR MASCULINO	MORADORA FEMININO	30/39	40/49	50/59	ACIMA 60
1º LUGAR	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$700,00	R\$900,00	R\$1.200,00	R\$2.000,00
2º LUGAR	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
3º LUGAR	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$750,00	R\$750,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU

Art. 2º. O pagamento será no primeiro dia útil ao evento, somente mediante depósito, apresentando o vencedor (ou o representante legal do Clube) todas as informações necessárias, bem como conta bancária (Banco/Agência/Conta), não podendo ser realizado via *pix*, somente mediante depósito bancário identificado, servindo o depósito como comprovante de pagamento, acompanhado da ata do resultado do evento assinado pela equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 3º. A premiação será para 1 (um) campeonato por ano tanto para ambos os gêneros (masculino e feminino), 3 (três) para jogos eletrônicos, 3 (três) para jogos de mesa e 2 (dois) para das corridas de pedestre.

Art. 4º. Nas corridas de pedestre caso o(s) vencedor(es) da “geral” seja morador deste Município, receberá ele somente um dos prêmios, podendo ele escolher qual o de maior valor, não sendo a premiação cumulativa.

Art. 5º. No período compreendido nos 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições não poderá iniciar competições com premiação, exceção da tradicional corrida do “Dia do Trabalho”, que é realizada há vários anos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações especificadas no Orçamento Vigente, de acordo com sua respectiva classificação funcional:

02.13 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)

02.13.01 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)

27 Desporte e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.0007 Promoção a Qualidade de Vida

27.812.0007.2188 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS

1.500.000.....R\$150.000,00

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 05 de fevereiro de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.